



Tabela de Taxas Municipais 2016



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE
CÂMARA MUNICIPAL

[Edital n.º 58/2013, de 2013-12-17](#)

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

Entrada em vigor: 01 de janeiro de 2014

Alterações:

Edital n.º 001/2015, de 7 de janeiro

(Publicita a manutenção da tabela para 2015, face à inflação negativa verificada no Índice de Preços ao Consumidor)

Edital n.º 001/2016, de 5 de janeiro

(Publicita a atualização da tabela para 2016, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2016

DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor (€)
CAPÍTULO I	
Prestação de serviços diversos	
Artigo 1º	
Prestação de serviços e concessão de documentos:	
1 - Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital	10,80 €
2 - Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada	21,50 €
3 - Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada	13,45 €
4 - Autos ou termos de qualquer espécie, cada	6,46 €
5 - Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos	13,45 €
6 - Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca	5,38 €
7 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página	1,52 €
7.1 - Por cada página acresce	0,20 €
7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	0,50 €
8 - Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1.ª página	2,02 €
8.1 - Por cada página acresce	0,35 €
8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce	1,01 €
9 - Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:	
9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada	3,23 €
9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta	1,62 €
10 - Certidões narrativas	32,30 €
10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	1,62 €
11 - Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha	2,69 €
12 - Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada	86,10 €
13 - Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro	21,50 €

14 -	Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro	7,31 €
15 -	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos	26,90 €
16 -	Emissão de pareceres, cada	37,65 €
17 -	Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada	5,38 €
18 -	Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada	43,05 €
19 -	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
19.1-	Emissão de Certificado	15,05 €
19.2-	Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pelo pedido de emissão acresce	10,05 €
19.3-	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	35,10 €
20 -	Regulamentos municipais, cada exemplar	5,38 €
21 -	Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada:	
21.1 -	Prolongamento para além dos limites	16,15 €
22 -	Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial	16,15 €
<i>Observações:</i>		
1ª	<i>Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.</i>	
2ª	<i>São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.</i>	
CAPÍTULO II		
Cemitérios		
Artigo 2º		
1 - Inumações em covais:		
1.1 -	Sepulturas temporárias, cada	80,70 €
1.2 -	Sepulturas perpétuas, cada	107,65 €
Artigo 3º		
Inumações em jazigos particulares, cada		134,55 €
Artigo 4º		
Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério, por cada ossada		80,70 €

Artigo 5º		
Concessão de terrenos:		
1 -	Para sepultura perpétua, cada	904,10 €
2 -	Para jazigo, por cada metro quadrado	731,85 €
Artigo 6º		
Transladação		134,55 €
Artigo 7º		
Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:		
1 -	Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil:	
1.1 -	Para jazigos	32,30 €
1.2 -	Para sepulturas perpétuas	21,50 €
Artigo 8º		
Utilização da morgue:		
1 -	Por cada período de 24 horas	grátis
2 -	Por cada fração a mais	grátis
<i>Observações:</i>		
1ª	<i>Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.</i>	
2ª	<i>As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.</i>	
3ª	<i>As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.</i>	
CAPÍTULO III		
Venda ambulante		
(Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril)		
Artigo 9º		
Cartão de vendedor ambulante:		
1 -	Emissão de cartão	
2 -	Renovação de cartão:	
2.1 -	Dentro do prazo	
2.2 -	Fora do prazo	

3 - Segunda via do cartão	
<i>Observação:</i>	
<i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i>	
CAPÍTULO IV	
Urbanização e edificação	
Artigo 10º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	269,10 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	161,45 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	80,70 €
3- Acresce ao montante referido nos n.ºs anteriores:	
3.1 - Por lote	26,90 €
3.2 - Por fogo	8,07 €
3.3 - Outras utilizações por cada m2 ou fração	0,21 €
3.4 - Prazo – por cada ano ou fração	215,25 €
Artigo 11º	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	107,65 €
1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	161,45 €
2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	107,65 €
3 - Acresce ao montante referido nos números anteriores:	
3.1 - Por lote	43,05 €
3.2 - Por fogo	10,80 €
3.3 - Outras utilizações - por cada m2 ou fração	0,21 €
Artigo 12º	

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização		
Apresentação de requerimento		
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação		107,65 €
1 -	Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	43,05 €
1.1 -	Acresce ao montante referido no n.º anterior:	
a) Tipo de infraestruturas:		
	i) Arruamento pavimentado	21,50 €
	ii) Rede de esgotos pluviais	21,50 €
	iii) Rede de esgotos domésticos	21,50 €
	iv) Redes de abastecimento de água	21,50 €
	v) Redes elétricas	21,50 €
	vi) Redes telefónicas	21,50 €
	vii) Redes de gás	21,50 €
Artigo 13º		
Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos		
1 -	Até 1.000 m2	16,15 €
2 -	De 1.000 m2 a 10.000 m2	32,30 €
3 -	Acima de 10.000 m2	70,00 €
Artigo 14º		
Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação		
Apresentação de requerimento		
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação		269,10 €
1 -	Habitação, por m2 de área bruta de construção:	
1.1 -	Valor por m2 até aos 200 m2	1,08 €
1.2 -	Valor por m2 entre os 201m2 e os 400m2	1,62 €
1.3 -	Valor por m2 acima dos 400m2	2,15 €
2 -	Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção	1,08 €

3 -	Prazo de execução - por cada mês ou fração	10,80 €
Artigo 15º		
Casos especiais		
Apresentação de requerimento		
	No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	53,85 €
1 -	Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia	
1.1 -	Por m2 de área bruta de construção	0,85 €
1.2 -	Prazo de execução – por cada mês ou fração	26,90 €
2 -	Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio	
2.1 -	Por m2 de área bruta de construção	0,43 €
3 -	Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia	
3.1 -	Por m2 de superfície vertical	0,64 €
3.2 -	Prazo de execução – por cada mês ou fração	26,90 €
4 -	Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia	
4.1 -	Por m2 de superfície modificada (incluindo abertura ou fecho de vãos)	0,64 €
4.2 -	Prazo de execução – por cada mês ou fração	21,50 €
5 -	Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo	296,00 €
6 -	Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	322,85 €
7 -	Apreciação de pedidos de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água	
Artigo 16º		
Autorizações de utilização e de alteração do uso		
1 -	Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:	
1.1 -	Fogo	26,90 €
1.2 -	Comércio	26,90 €
1.3 -	Serviços	26,90 €
1.4 -	Indústria	26,90 €

1.5 - Outros usos	26,90 €
1.6 - Mista	26,90 €
2 - Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	13,45 €
Artigo 17º	
Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica	
1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
1.1 - De bebidas	80,70 €
1.2 - De restauração	80,70 €
1.3 - De restauração e de bebidas	161,45 €
1.4 - De restauração e de bebidas com dança	215,25 €
2 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	80,70 €
3 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.	215,25 €
4 - Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração	10,80 €
5 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	80,70 €
6 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	80,70 €
Artigo 18º	
Emissão de alvarás de licença parcial	
1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo	
Artigo 19º	
Prorrogações	
Apresentação de requerimento	
No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação	53,85 €
1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração	53,85 €
2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fração	21,50 €
Artigo 20º	
Licença especial relativa a obras inacabadas	
1 - Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração	26,90 €

Artigo 21º		
Informação prévia		
1 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2.	43,05 €
2 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2.	53,85 €
3 -	Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior	10,80 €
4 -	Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação	32,30 €
5 -	Pedido de informação, escrita	26,90 €
Artigo 22º		
Vistorias		
1 -	Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços	53,85 €
1.1 -	Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	16,15 €
2 -	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade	80,70 €
3 -	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	80,70 €
4 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	80,70 €
5 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros	107,65 €
5.1 -	Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	16,15 €
6 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo	376,70 €
7 -	Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	430,50 €
8 -	Auditoria de classificação	129,15 €
9 -	Outras vistorias não previstas nos números anteriores	53,85 €
10 -	Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional	376,70 €
Artigo 23º		
Operações de destaque		
1 -	Por pedido ou reapreciação	107,65 €
2 -	Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação	80,70 €
Artigo 24º		
Receção de obras de urbanização		

1 -	Por auto de receção provisória de obra de urbanização	107,65 €
1.1 -	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,40 €
2 -	Por auto de receção definitiva de obra de urbanização	107,65 €
2.1 -	Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,38 €
Artigo 25º		
Ocupação do espaço do domínio público		
1 -	Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)	15,15 €
2 -	Acresce:	
2.1 -	Por motivo de obras	
	a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	2,02 €
	b) Andaimos, por mês e por m2	0,80 €
	c) Gruas, por mês e por m2	5,05 €
	d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,02 €
2.2 -	Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
	a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	6,05 €
	b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,50 €
2.3 -	Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
	a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano	8,07 €
	b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração	0,67 €
2.4 -	Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
	a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	
	i) Com diâmetro até 20 cm	4,23 €
	ii) Com diâmetro superior 20 cm	7,87 €
	b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração	
	i) Com diâmetro até 20 cm	0,35 €
	ii) Com diâmetro superior 20 cm	0,65 €
Artigo 26º		

Assuntos administrativos		
1 -	Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento	37,65 €
2 -	Certidões	
2.1 -	Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal	80,70 €
2.2 -	Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior	5,38 €
2.3 -	Emissão de certidão de número de polícia ou toponímica	5,38 €
2.4 -	Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização	80,70 €
2.5 -	Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro	80,70 €
3 -	Outras certidões	21,50 €
3.1 -	Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior	2,69 €
4 -	Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	15,15 €
5 -	Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis	15,15 €
CAPÍTULO V		
Propaganda e Publicidade		
Artigo 27º		
Apreciação do pedido		
	Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	35,30 €
Artigo 28º		
Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros		
1 -	Por cada local e por dia ou fração	5,05 €
2 -	Se difundida em veículos por hora ou fração	2,02 €
Artigo 29º		
Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias		
1 -	Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade)	
1.1 -	Até 12 metros quadrados	
	a) Por metro quadrado ou fração e por ano	12,10 €

	b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,01 €
	1.2 - Mais de 12 metros quadrados	
	a) Por metro quadrado ou fração e por ano	15,15 €
	b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	1,26 €
2 -	Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
	2.1 - Por ano ou fração	84,75 €
	2.2 - Por mês ou fração	12,10 €
3 -	Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração	32,00 €
4 -	Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
4.1 -	Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	6,05 €
4.2 -	Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	0,70 €
Artigo 30º		
Estruturas		
1 -	Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração	15,15 €
2 -	Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração	30,25 €
Artigo 31º		
Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos		
1 -	Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
	1.1 - Por m2 ou fração e por ano:	26,25 €
	1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,19 €
2 -	Meios aéreos:	
	2.1 - Por semana ou fração:	4,03 €
	2.2 - Por mês:	15,15 €
Artigo 32º		
Pela renovação da licença de publicidade		
1 -	Reapreciação	16,15 €

2 -	Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes	
CAPÍTULO VI		
Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)		
Artigo 33º		
1 -	Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal)	
1.1 -	Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
1.2 -	Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)	
1.3 -	Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração	75,35 €
1.4 -	Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração	26,90 €
Artigo 34º		
	Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação	32,30 €
CAPÍTULO VII		
Licenciamento e registo de veículos		
Artigo 35º		
Licenciamento e registo de veículos		
1 -	Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada)	16,15 €
2 -	Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	20,15 €
CAPÍTULO VIII		
Espetáculos e divertimentos		
(Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)		
Artigo 36º		
Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística		
1 -	Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	24,00 €
1.1 -	Por cada dia além do primeiro	4,03 €
2 -	Licença acidental de recinto para espetáculos de natureza artística	20,00 €

2.1 - Por cada dia além do primeiro	4,03 €
3 - Certificado de vistoria	16,05 €
4 - Realização de vistoria	40,00 €
5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração	1,62 €
<i>Observações:</i>	
1 ^a Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.	
2 ^a A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.	
3 ^a Todas as taxas sofrem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.	
CAPÍTULO IX	
Serviços de metrologia	
Artigo 37º	
As taxas são as fixadas na legislação em vigor.	
CAPÍTULO X	
Utilização de instalações municipais	
Secção I	
Pavilhão Gimnodesportivo	
Artigo 38º	
Utilização regular, por hora	
1 - Período de utilização diurna	18,30 €
2 - Período de utilização noturna	21,90 €
Artigo 39º	
Utilização pontual, por hora	
1 - Período de utilização diurna	21,90 €
2 - Período de utilização noturna	25,60 €
Artigo 40º	
Competições e similares, com entradas pagas	
1 - Período de utilização diurna	43,80 €

2 - Período de utilização noturna	51,10 €
Artigo 41º	
Associações e entidades oficiais	
1 - Período de utilização diurna	11,00 €
2 - Período de utilização noturna	12,80 €
<i>Observação:</i>	
<i>a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.</i>	
<i>b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.</i>	
Secção II	
Piscina	
Artigo 42º	
Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora	
1 - Até seis anos de idade	grátis
2 - Dos sete aos catorze anos de idade:	
2.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis
2.2 - Sábados, domingos e feriados	grátis
3 - Mais de catorze anos de idade:	
3.1 - De segunda-feira a sexta-feira	grátis
3.2 - Sábados, domingos e feriados	grátis
Artigo 43º	
Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão	
1 - Dos 7 aos 14 anos de idade	grátis
2 - Mais de 14 anos de idade	grátis
Artigo 44º	
Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora	grátis
Secção III	
Biblioteca	

Artigo 45º		
1 -	Inscrições:	
1.1 -	Leitores residentes no concelho	grátis
1.2 -	Leitores fora do concelho – caução	
2 -	Cartões de leitor:	
2.1 -	1.ª Via	grátis
2.2 -	2.ª Via	1,51 €
2.3 -	3.ª Via e seguintes	2,96 €
Secção IV		
Auditório do Centro de Coletividades		
Artigo 46º		
1 -	Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:	
1.1 -	Até às 20 horas: por hora ou fração	grátis
1.2 -	Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração	grátis
2 -	Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração	grátis
Secção V		
Campo Desportivo Parque de lazer		
Artigo 47º		
1 -	Utilização para desporto particular	
1.1 -	Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna	10,10 €
Secção VI		
Atracagem em ancoradouros municipais		
Artigo 48º		
Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.		43,05 €
CAPÍTULO XI		
Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros		
Artigo 49º		

1 - Licença:	
Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros	365,00 €
2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município	146,00 €
3 - Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original	75,95 €
CAPÍTULO XII	
Depósitos de Sucata	
Artigo 50º	
Licenciamento de depósitos de sucata	
1 - Com área até 1.000 m2	511,05 €
2 - Por cada m2 ou fração a mais	1,51 €
3 - Renovações	1.459,95 €
CAPÍTULO XIII	
Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro	
Artigo 51º	
1 - Guarda-noturno - taxa de licença	23,25 €
2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença	1,51 €
3 - Arrumador de automóveis	7,31 €
4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia	7,31 €
5 - Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:	
5.1 - Licença de exploração - por cada máquina	130,85 €
5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina	130,85 €
5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina	66,05 €
5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina	45,90 €
6 - Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
6.1 - Provas desportivas	23,75 €
6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos	18,40 €
6.3 - Fogueiras populares (santos populares)	7,73 €

7 -	Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	1,61 €
8 -	Realização de fogueiras e queimadas	23,00 €
CAPÍTULO XIV		
Mercado e Feira		
Artigo 52º		
1 -	A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:	
1.1 -	Banca (por mês e por m2)	4,30 €
	a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2)	12,90 €
	b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	15,60 €
1.2 -	Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2)	8,61 €
	a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)	grátis
	b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2)	1,08 €
2 -	A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:	
2.1 -	Taxa de ocupação (por mês e por m2)	1,29 €
2.1 -	Taxa Diária 1mx1m	0,32 €
CAPÍTULO XV		
Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro		
Artigo 53º		
1 -	Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório	504,45 €
2 -	Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas	15,15 €
3 -	Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia	12,60 €
4 -	Licença especial de ruído para obras, por dia	12,60 €
5 -	Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;	10,10 €
CAPÍTULO XVI		
Outras Taxas		
Artigo 54º		
Vistorias não incluídas noutros capítulos		

A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria.	43,05 €
Artigo 55º	
Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio	
1 - Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:	
1.1 - Por semana	0,80 €
1.2 - Por mês	2,31 €
1.3 - Por ano	13,05 €
2 - Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano	0,32 €
Artigo 56º	
Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m2 de terreno ocupado ou fração e por ano	0,32 €
Artigo 57º	
Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal	38,30 €
Artigo 58º	
Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração	3,07 €
Artigo 59º	
1 - Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)	21,70 €
2 - Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de serviços	19,75 €
Artigo 60º	
Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):	
1 - Inspeções e inspeções extraordinárias	216,70 €
2 - Reinspeções	202,25 €
Artigo 61º	
A taxa de apreciação é deduzida no valor final a pagar em caso de aprovação/parecer favorável.	
CAPÍTULO XVII	
Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes	
Artigo 62º	

Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
1 - Por licenciamento	126,10 €
2 - Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce	50,45 €
3 - Vistoria à exploração	100,90 €
4 - Vistoria trienal	100,90 €
5 - Vistoria para encerramento da pedreira	100,90 €
6 - Licença para fusão de pedreiras	100,90 €
7 - Transmissão das licenças de exploração	15,15 €
8 - Mudança de responsável técnico	20,15 €
CAPÍTULO XVIII	
Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro	
Artigo 63º	
1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €
2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €
3 - Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	102,00 €
CAPÍTULO XIX	
Canídeos, felídeos e outros animais	
Artigo 64º	
1 - Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,05 €
2 - Verificação da identificação eletrónica	1,01 €
CAPÍTULO XX	
Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
Artigo 65º	
Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	75,65 €
CAPÍTULO XXI	
Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho	

Artigo 66º		
Mera comunicação prévia		
1 -	Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	15,15 €
2 -	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,10 €
Artigo 67º		
Alojamento Local		
1 -	Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos	75,65 €
2 -	Placa identificativa (aquisição)	30,25 €
Artigo 68º		
Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais		
	Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento	75,65 €
Artigo 69º		
Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário		
1 -	Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	50,45 €
1.1 -	Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:	
	a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais	5,05 €
	b) Anual ou fração, acresce	252,25 €
1.2 -	Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.	302,70 €
Artigo 70º		
Sistema de Indústria Responsável		
1 -	Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	95,80 €
2 -	Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	55,50 €
3 -	Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	55,50 €
4 -	Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	75,65 €

5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	80,70 €
Artigo 71º	
Ocupação do espaço do domínio público	
Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público	10,10 €
CAPÍTULO XXII	
Estacionamento	
Artigo 72º	
1 - Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal	
a) Título diário	2,01 €
b) Título mensal	50,15 €
c) Título anual	501,65 €